CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Imóvel, de um lado, FRANCISCA EVANILDA DE SOUSA GALISA ALBUQUERQUE, corretora de imóveis, devidamente habilitada no CRECI-PB sob nº 5955-F, inscrita no CPF sob o nº 436.593.064-87, com endereço residencial na Rua Catulo da Paixão Cearense, 607 — apartamento 701, Brisamar — João Pessoa — PB, e-mail: evagalisa2014@gmail.com, doravante denominada ADMINISTRADORA, e do outro lado, JUSSARA DE NAZARETH SENA, brasileira, solteira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 535.252, expedida pela SSP-PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 218.409.544-34, residente e domiciliado(a) na Av. Izidro Gomes, nº 435, Apto. 1201, bairro Tambaú, João Pessoa — PB, CEP: 58.039-160, denominado PROPRIETÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Imóvel, na forma das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, a PROPRIETÁRIA entrega aos cuidados da ADMINISTRADORA a administração do imóvel constituído pela Casa na Rua Francisca Moura, nº 324, Centro – João Pessoa – PB – CEP: 58.013-440, doravante denominado IMÓVEL, para que a ADMINISTRADORA promova a sua PROPRIETÁRIA, locação pelo preço a ser fixado pela ADMINISTRADORA anunciar o imóvel para alugar, selecionar locatários e submetêlos à aprovação da PROPRIETÁRIA, com cadastro condizente ao preço da locação, receber aluguéis, multas contratuais, eventuais encargos locatícios previstos no Contrato de Locação e repassá-los à PROPRIETÁRIA, descontados: (i) os valores relativos à remuneração da ADMINISTRADORA, conforme percentuais previstos na Cláusula Segunda; (ii) o valor relativo à taxa de condomínio incidente sobre o IMÓVEL, se for o caso, durante o período em que este estiver alugado; e (iii) os valores relativos ao pagamento do Imposto de Renda relativo ao imóvel.

Parágrafo Primeiro: A PROPRIETÁRIA tem ciência de que o preço a ser fixado para a locação do IMÓVEL não compreende o valor mensal do IPTU (Imposto sobre a



gussara Sena Propriedade Predial e Territorial Urbana) e da TCR (taxa de Coleta de Resíduo) incidente sobre o **IMÓVEL**, na medida em que a responsabilidade pelo pagamento de tais encargos, durante a locação, será do locatário, salvo acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: A PROPRIETÁRIA, pelo presente instrumento, constitui a ADMINISTRADORA como sua procuradora, a quem outorga poderes específicos para (i) representá-la junto a eventuais interessados em alugar o IMÓVEL; ii) assinar, em nome da PROPRIETÁRIA, o Contrato de Locação do Imóvel, e iii) receber o aluguel do imóvel em sua conta bancária no Banco do Brasil, Agência 1636-5, Conta corrente 108.687-1 (Favorecido: Francisca E. Sousa).

Parágrafo Terceiro: Rescindindo este Contrato, ficará automaticamente sem efeito a procuração outorgada pela PROPRIETÁRIA à ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de remuneração pelos serviços prestados, a PROPRIETÁRIA pagará à ADMINISTRADORA, a partir do 2° (segundo) mês da locação do IMÓVEL, o percentual de 7% (sete por cento) do valor do aluguel ajustado no Contrato de Locação e, excepcionalmente no 1° (primeiro) mês de locação o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: A PROPRIETÁRIA desde já autoriza a ADMINISTRADORA a reter, integralmente, o valor do aluguel do 1° (primeiro) mês da locação do IMÓVEL e a deduzir do 2° (segundo) mês e dos alugueis subsequentes recebidos do locatário, o valor de sua remuneração mensal, repassando a diferença devida à PROPRIETÁRIA no período de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento em sua conta, mediante DOC — Documento de Ordem de Crédito - para a conta bancária de titularidade da PROPRIETÁRIA junto ao Banco 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 0735, Operação 013, Conta Poupança 32221-9 (Favorecido: Jussara N. Sena).

Parágrafo Segundo: A alteração da conta corrente na qual será o valor devido depositado à PROPRIETÁRIA deverá ser por ela comunicada, por escrito, à ADMINISTRADORA com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data de repasse pela ADMINISTRADORA, prevista no parágrafo anterior, através de correspondência eletrônica (e-mail) remetida ao seguinte endereço evagalisa2014@gmail.com, sob pena de a alteração somente vir a ser formalizada no mês seguinte.

Parágrafo Terceiro: Nenhum valor será devido à ADMINISTRADORA pela PROPRIETÁRIA durante os meses em que o IMÓVEL não estiver alugado.

CLÁUSULA TERCEIRA — Caberá à ADMINISTRADORA: a) administrar o IMÓVEL com a finalidade de promover a sua locação, selecionando com critério eventuais locatários; b) anunciar o IMÓVEL com os meios necessários à locação; c) vistoriar periodicamente o IMÓVEL, notadamente quando de sua efetiva ocupação ou desocupação; d) elaborar Contratos de Locação, bem como assiná-los por procuração, em nome da PROPRIETÁRIA e desde que previamente autorizado por ele(a); e) receber os aluguéis do IMÓVEL e repassá-los mensalmente à PROPRIETÁRIA, descontando-se os valores previstos neste instrumento; f) efetuar o pagamento da taxa de condomínio mensal incidente sobre o IMÔVEL, se for o caso, durante o período em que este estiver alugado; e g) providenciar a renovação do Contrato de Locação ou dos termos de reajuste de aluguel em épocas oportunas, bem como denunciá-la em seu vencimento, conforme o caso;

CLÁUSULA QUARTA – Será de responsabilidade da PROPRIETÁRIA o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes sobre o IMÓVEL durante o período em que este não estiver locado.

CLÁUSULA QUINTA – Celebrado o Contrato de Locação, a ADMINISTRADORA se obriga a prestar contas à **PROPRIETÁRIA**, anualmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da data de encerramento de cada exercício social (31 de dezembro de cada ano), inclusive para fins de Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA – A ADMINISTRADORA não será responsável por eventuais danos causados ao IMÓVEL.

CLÁUSULA OITAVA – Caso a PROPRIETÁRIA decida colocar o IMÓVEL à venda durante o período da vigência da locação, deverá comunicar sua intenção por escrito à ADMINISTRADORA, que se encarregará de notificar o locatário acerca da intenção da PROPRIETÁRIA, para fins do exercício do direito de preferência.

\$

Jurana

Parágrafo Primeiro: Havendo interesse do locatário em adquirir o IMÓVEL, a venda será processada através da ADMINISTRADORA, que fará jus ao recebimento de comissão de intermediação no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda.

Parágrafo Segundo: A ADMINISTRADORA também fará jus ao recebimento de comissão de intermediação no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda caso esta seja concretizada por comprador(es) identificado(s) e apresentado(s) à PROPRIETÁRIA pela ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Até que seja assinado o Contrato de Locação, o presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor por três anos, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que nada seja devido se uma parte à outra.

Parágrafo Primeiro: Após a celebração de Contrato de Locação tendo o IMÓVEL como objeto, o presente instrumento passará a vigorar pelo mesmo prazo do referido Contrato de Locação e sua rescisão estará sujeita às penalidades previstas abaixo. Expirado o prazo de vigência do Contrato de Locação e não havendo a manifestação da PROPRIETÁRIA quanto à sua intensão de descontinuar este Contrato, o presente instrumento será renovado automaticamente pelo mesmo prazo, independentemente de qualquer outra formalidade, podendo a ADMINISTRADORA anunciar o IMÓVEL novamente em sua plataforma de anúncios de imóveis.

Parágrafo Segundo: Optando a PROPRIETÁRIA pela rescisão do presente instrumento durante o curso da locação do IMÓVEL, a PROPRIETÁRIA deverá pagar à ADMINISTRADORA, a título de indenização, o valor equivalente a 3 (três) vezes o valor do aluguel vigente calculada proporcionalmente ao prazo restante do Contrato de Locação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da comunicação da rescisão.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de o locatário do IMÓVEL rescindir o Contrato de Locação celebrado com a PROPRIETÁRIA antes do fim do prazo estipulado, a ADMINISTRADORA fará jus ao recebimento de 10% (dez por cento) da multa

8

prevista no Contrato de Locação, ficando desde já autorizada a reter o valor correspondente de eventual repasse a ser efetuado à **PROPRIETÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A PROPRIETÁRIA declara conhecer os seus deveres listados no art. 22 da Lei nº 8.245/91, bem como os deveres do locatário, listados no art. 23 do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, Paraíba, para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro que venham ter, por mais privilegiando que seja.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2019.

PotzeB obsvesA omories

FRANCISCA EVANILDA DE SOUSA GALISA ALBUOUEROUE

ADMINISTRADORA

CPF: 436.593.064-87 - CRECI 5955-F

SOUSARA DE NAZARETH SENA
COPRIETÁRIA
PF: 218 400 51

PROPRIETÁRIA

CPF: 218.409.544-34

Testemunhas

Nome

RG: 43+5/442 - SSP/PB

RG: 1225065 SSP/PB 602-891.124-00

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS — Código CNJ 06.8/0-0 E TABELIONATO DE NOTAS — Código CNJ 06.8/0-0 CNJ 06.8/0econheco por Semelhança a assinatura de

FRANCISCA EVANILDA DE SOUSA GALISA ALBUQUERQUE a qual confere com o padrão registrado nessa serventa, dou fé.

João Pessoa, vinte e cinco de Março de dois mil e dezenove

da verdade.

Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente · (Qtd: 1, Total: 12.7)

Salo Digital de Fiscalização Tipo All39030-VZOL Confire ou dados do ato anti https://eelodigital.tjpb.j&a.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

10 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOÃO

E TABELIONATO DE NOTAS — CÓDIGO COO

AL Presidenta Editido Presso, 1145 - Barro Dos Estados - Internacional Consultados - CEP 50000-000 () www.azavaciotacios no br - Tel: (8) 324-5447-79. JUSSARA DE NAZARETH SENA a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé. João Pessos, vinte e cinco de Março de dois mil e dezenove Em Test^o da verdade. Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1, Total: 12.7) Selo Digital de Fiscalização Tipo Al/39031-80NB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Folha:

ramon hascimento

Usuário: Data/Hora: 19/02/2019 12:03:05

1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 001229 - 7

Beneficio IPTU:

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Situação: Ativo

Benefício TCR: Normal

Loteamento

Loc. Cart. Atual

Face Loc. Cart. Anterior

Quadra Lot.

Tipo

CEP

22.042.0220.0000.0000

01.041.0210.0000.000

Lote Lot.

PREDIAL 58.013-440

Logradouro

0477 AV

FRANCISCA MOURA

Núm. Prédio Ap/Lo/Sa/Cv/Qd Bloco

Observação (Comp.)

Bairro

015 CENTRO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo

CNPJ/CPF

RG. NÚMERO UF

003.142.504-68

Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel

JEREMIAS MAURICIO SENA

Logradouro Para Correspondência

0124 ANTONIO LIRA

m. Prédio

Ap/Lo/Sa/Cv/Qd Bloco

Bairro

0152

048 TAMBAU

CEP 58.039-050

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio

Situação do Lote na Quadra

Topografia

Pedologia

Frentes

01 PRIVADO Ocupação do Terreno 02 ESQUINA

01 PLANO

01 ARGILOSO

02 DUAS

Limites/Frente

Limites/Laterais Calçada p/ Pedestre Estacion, Calçada Árvore

SEM

Poste

01 EDIFICADO

02 MURADO

02 MURADO

02 CALÇADA CONSERVADA

02 NAO

Testada Real

Profundidade

Testada Fictícia Lote 19,04

Área Total Terreno 545,00

01 SIM

20,00

27,25

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote

03 RECUADA ISOLADA 1 LADO

Classificação Arquitetônica 07 POSTO SERVI€OS

Conservação **02 BOM**

Elevação 01 ALVENARIA

Piso

Revestimento Interno

Revestimento Externo

Esquadrias 04 FERRO

04 CERÂMICA

02 CAL

02 CAL

Instal Elétrica

Instal. Sanitária

02 COMUM

Vidros

Fôrro 04 LAJE Cobertura 04 TELHA CERAMICA

04 EMBUTIDA

04 2 INTERNAS

defone

Elevador

Nº de PV Nº de PV do Edif. Nº Unid. Lote Jardim

Piscina

1

1

Garagem

Sauna 02 NAO

02 1 LINHA

SEM

Uso do Solo

02 NAO

SEM 01 SIM

Salão de Festa Lig. Água 02 NAO

02 CAGEPA

Nº Resid. 0

12101 SERVIÇOS FECHADO

Macrozona Zona

INDEFINIDO INDEFINIDO

CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE

Área Privativa Edificada:

Área de Uso Comum:

357,07 Área Total da Unidade:

Fração Ideal:

Area Coberta:

Área Privativa Não Edificada:

Área da Unidade: Área Total Edificada:

357,07

Ano Construção: Área Terreno Uso Comum:

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo

Data Processo

206.350,01 X Aliquota: 1,50 % =

Nº Habite-se

Data Habite-se

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.: Valor PGV Edif.:

Valor PGV Total:

32.432,46 Padrão: 02 NORMAL

Valor do Logra.: 1.706,97

TCR Anual: 1.154,00 Ft. Dist.: 1,3950

Ft. Util.:

8.0854 1.5000

isenção IPTU:

Sem Beneficio

173.917.55

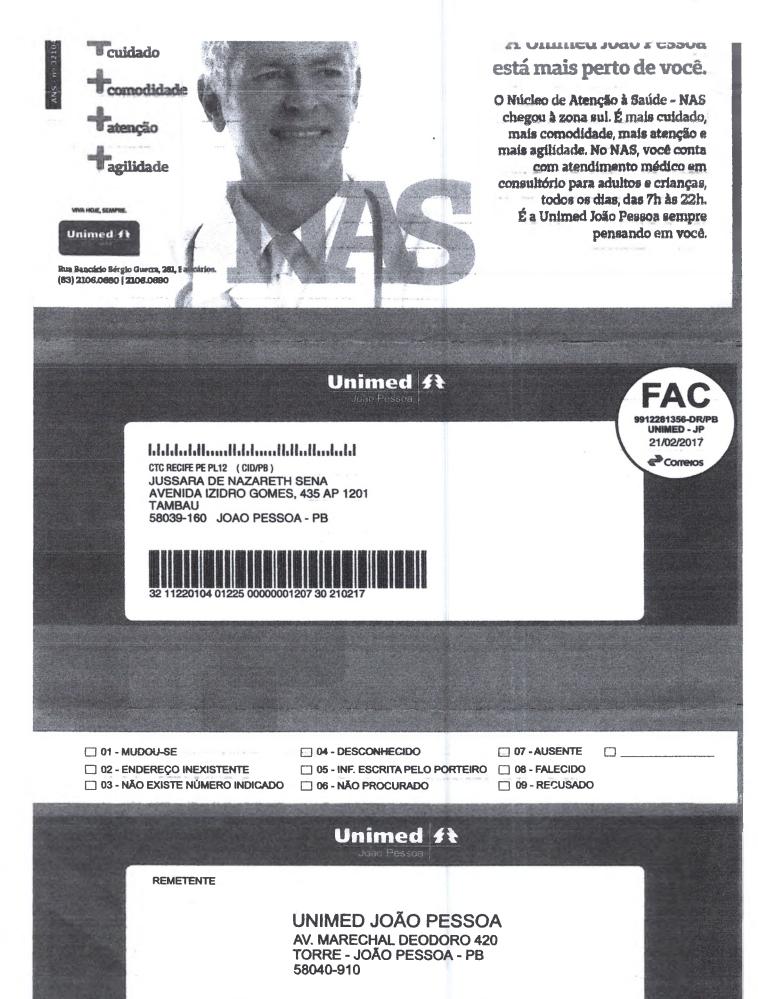
Valor Unitário: 487,07 Valor do IPTU: 3097,25

Uso Solo: PRESTACAO Perio.: Ft. Engu.: 4,1084

Isenção TCR:

Sem

OBSERVAÇÕES



ITÓRIO AZEVÊDO BASTOS ""

Autentico a presente cópia, reproducaci tel do documento apresentado neste ato.

Belo Digital de Fiscalareção Conite os desios do são em 01 - 88P-145 h ttpa://wefedigetaj.zjpb_jum.br Autotzako Valo do Akr R6 2.33 1.303/2016

ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE JOÃO PESSOA

3.º Cartorio do Registro Civil da Capital no Palacio da Justiça (Zona Sul)

> AGENOR RIBEIRO LACET oficial do registro civil de nascimentos e óbitos na Cidade de joão Pessoa, sede da Capital deste Estado, na fórma da lei, etc.

CERTIDÃO DE IDADE CERTIFICA que à fls. do livro N. 33-A arquivado neste cartório, sob número 20-1115 **26** o registro de foi lavrado no dia_ sendo testemunhas lavrado pelo. Canapin dia Silverinatione vertlade. dou fé; data Chicked do Registro do Indiano do Pesson to a tacheno das mais 17:12 da 14:1

> CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS TOFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS HATURAIS
> E TABELIONATO DE NOTAS - CARDA CILI 66.878-4 Autentico a presente cópia, reproducao fiel do documento apresentado neste ato. imento Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABE05992-C: Confira os dados do ato em:
> -SSP-PB https://seledigital-tiph.jus.br

Oficial do Regis

José 709 SUESTITUTO THE

PARAJA

Progr. Automor Navarto,





NASCIMENTO

27:03.56

INSCRIÇÃO NO CPF 218 409 544

CONTRIBUINTE

JUSSARA DE NAZARETH SENA

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

fusiona de Nivertita



Francisca Evonilde de Soura Golira Albuquerque

CPF: 436.593.064-87

RG: 1010587 SSP-PL

CRECT: 5955 - F

TEL: (83) 98742-0321



28001860000278997

634,00

AGENDANCTIO DE PAGAMENTO DE 1 1111 OS

CLIENTE: FRANCISCA EVANTUDA SUUSA

AGENCIA: 1636-5

CUNTA:

108.687 1

CEVONPJ

2194000110

(+) Mora / Multa

BANCO UO BRASIL

DU1900000900280013600500278937176778450000063400

BENEFICIARIU:

CONSELHO R C IMOVETS 21 RELIAU

NOME FANTASTA:

CRECI-PB

CNPJ: 09.292.194/0001-10

PAGADUR:

FRANCISCA EVANTEDA DE SOUSA GALTSA

CPF: 436.593.064-87

onto de 10% R\$ 63,40 (Valor com Desconto: R\$ 570,60) into de 6% R\$ 38,04 (Valor com Desconto: R\$ 595,96) nto de 4% R\$ 25,36 (Valor com Desconto: R\$ 608,64) [1.412/2018

Agência / Código do Cedente

1636-5 / 00107068-1

31/03/2019

(+) Outros acréscimos

Vencimento

NR. DOCUMENTO NUSSO NUMERO CONVENTO UATA DE VENCIMENTO DATA DO PAGAMENTO VALOR DO DOCUMENTO OUTRAS DELLICUES VALOR COBRACILL

10.901 28001360000278997 02800186 31/03/2019 09/01/2019 634,00 63,40

570.60 0190.00009 02800.186005 00278.997176 7 78450000063400

00190.00009 02800.186005 00278.997176 7 78450000063400

R\$

BUQUERQUE - CPF/CNPJ: 436.593.064-87 - CRECI: 5955 - Parcela 1 de 1 de 2019

Especie Quantidade

1

Valor documento

(=) Valor cobrado

Autenticação

mecânica

PAGAMENTO AGENDADO. A quitacao efetiva desse delito dependera da validação das condições de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitiva sumente sera emitido apos a quitacao.

tela no verso como conservar este documento. entre outras informações.

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

31/03/2019 Agência/Código cedente 1636-5 / 00107068-1 Espécie doc Aceite Data process. Nosso número DM N 06/01/2019 28001860000278997 **Ouantidade** x Valor (=) Valor documento 634.00 (-) Desconto / Abatimento

Para pagamento até 15/01/19 conceder desconto de 10% R\$ 63,40 (Valor com Desconto: R\$ 570,60) Para pagamento até 15/02/19 conceder desconto de 6% R\$ 38,04 (Valor com Desconto: R\$ 595,96) Para pagamento até 15/03/19 conceder desconto de 4% R\$ 25,36 (Valor com Desconto: R\$ 608,64) ANUIDADE FIXADA PELA RESOLUÇÃO-COFECI 1.412/2018

(+) Outros Acréscimos (=) Valor cobrado 540,60

FRANCISCA EVANILDA DE SOUSA GALISA ALBUQUERQUE - CPF/CNPJ: 436.593.064-87 - CRECI: 5955 - Parcela 1 de 1 de 2019 RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE,607 APT 701 BRISAMAR - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58033060

Sacador/Avalista

Cód. baixa

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

ragomento do CRECi 2019.



Iddadaldaaallaallallaallallaald

PC -00



FRANCISCA EVANILDA DE SOUSA R CATULO DA PAIXAO CEARENSE 607 ED KILIMANJARO AP 701 - BRISAMAR 58033-060 JOAO PESSOA - PB

Postagem: 10/03/2019

Vencimento: 20/03/2019

Emissão: 10/03/2019

100319

Fechamento próxima fatura: 15/04/2019

Resumo da fatura em RS

1.692,75
- 1.692,75
0,00
1.882,30
1.882,30

Atenção: em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deve arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.

Titular FRANCISCA EVANILDA DE SOUSA

Cartão 6062.XXXX.XXXX.1052

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude já para a Fatura Digital. Ligue: 3003-3030. É rapidinho!

vencimento

20/03/2019

A) pagamento total

1.882,30

B) pagamento mínimo

282,36

C) parcelas fixas

207,73 +23x 207,73

Veja outras opções na 2 folha

Limites de crédito R\$

Lancamentos: compras e sagues

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCA EVANILDA DE SOUSA GALISA ALBUQUERQUE

CPF: 436.593.064-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:35:08 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/09/2019.

Código de controle da certidão: **2598.F2C6.1DBB.E086** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 20/03/2019

Hora: 07:30

	CERT	IDÃO NEGATIV	A DE DÉ	BIT	OS MUNIC	IPAIS			
Número da Certidão Nº de Controle								utentica	ação
2019/016003							473.517.433	.602	
		IDENTIFICAÇÃ	ÃO DO RE	QUE	ERENTE				
C.N.P.J./C.P.F. 43659306487		Contribuinte	DE SOUS	A GA	LISA ALB	UQUEF	RQUE		
Endereço AVENIDA CARLOS BARROS				nero	Apto/Sala	Bloco	Complemento		
Bairro CEP C MIRAMAR 58043070							UF		
Ressalvado o direito de a Fazenda presente data, não constam em no tributária ou não, inscritas ou não	me do requ	erente acima qualifi	cado pend						
	IN	SCRIÇÕES VINCU	JLADAS A	AO R	EQUEREN	TE			
MERCANTIS:									
IMOBILIÁRIAS:									
		ORS	ERVAÇÕ	ES					

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br. Certidão emitida gratuitamente em 20/03/2019 07:30:33



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CERTIDÃO

CÓDIGO: 532A.5AFA.9ABA.9654

Emitida no dia 20/03/2019 às 07:51:52

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **436.593.064-87**

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCA EVANILDA DE SOUSA GALISA ALBUQUERQUE

CPF: 436.593.064-87

Certidão nº: 169804882/2019

Expedição: 26/03/2019, às 08:21:45

Validade: 21/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCA EVANILDA DE SOUSA GALISA ALBUQUERQUE** , inscrito(a) no CPF sob o n° **436.593.064-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







CTC RECIFE PE PL7
JUSSARA DE NAZARETH SENA
IZIDRO GOMES 435 AP 1201
TAMBAU
58039-160 - JOAO PESSOA - PB











LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

DATA: 17 de janeiro de 2019

OBJETO: Imóvel – casa para locação comercial / Entes públicos

OBJETIVO: retratar a situação atual do imóvel, bem como obter o valor de mercado.

LOCALIZAÇÃO: Rua Francisca Moura, nº 324 - Centro - João Pessoa - PB -

CEP:58.013-440

ÁREA DO TERRENO: 545 m²

ÁREA CONSTRUÍDA: 357,07 m²

PROPRIETÁRIO: Sr. JEREMIAS MAURÍCIO SENA (falecido), conforme Certidão de registro do Imóvel emitido pelo Cartório Carlos Ulysses, estando o imóvel em PROCESSO DE INVENTÁRIO. Consta em anexo cópia dos documentos retirados do inventário e as minutas das procurações particulares dos herdeiros autorizando a dispor em contrato de locação que os pagamentos de aluguéis deverão ser feitos em favor exclusivo da herdeira JUSSARA DE NAZARETH SENA – CPF: 218.409.544-34.

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) com uma margem de negociação de dez por cento.



SUMÁRIO

- 1. APRESENTAÇÃO
- 2. SOLICITANTE
- 3. PROPRIETÁRIO
- 4. OBJETIVOS
 - 4.1 TIPO DO BEM
 - 4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM4.2.1 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
 - 4.3 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO
- 5. FINALIDADE DO LAUDO
- 6. PRESSUPOSTOS
- 7. AMOSTRAS
- 8. CONCLUSÃO



1. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho foi elaborado pela Corretora de Imóveis e Perita Avaliadora, Francisca Evanilda de Sousa G. Albuquerque – CRECI 5955-F PB e CNAI 020489, através de visita in loco, Certidão de Registro do Imóvel e Ficha cadastral do Imóvel.

2. SOLICITANTE

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB.

3. PROPRIETÁRIO

Sr. JEREMIAS MAURÍCIO SENA (falecido), conforme Certidão de registro do Imóvel emitido pelo Cartório Carlos Ulysses, estando o imóvel em PROCESSO DE INVENTÁRIO (Processo nº 0848124-42.2016.8.15.2001), estando em anexo cópia dos documentos retirados do inventário e as minutas das procurações particulares dos herdeiros autorizando a dispor em contrato de locação que os pagamentos de aluguéis deverão ser feitos em favor exclusivo da herdeira JUSSARA DE NAZARETH SENA – CPF: 218.409.544-34.

4. OBJETO DO LAUDO TÉCNICO

Um imóvel localizado na Rua Francisca Moura, nº 324 – Centro, nesta Capital.

4.1 TIPO DO BEM

Imóvel para funcionamento da Casa de Apoio em João Pessoa da Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB.

4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM

IMÓVEL: Localizado na Rua Francisca Moura, nº 324, de esquina com a Rua Clodoaldo Gouveia, bairro: Centro, na cidade de João Pessoa.



ÁREA DO TERRENO: terreno com testada de 20 metros e profundidade com 27,25 metros, dando uma área de 545 metros quadrados.

ÁREA CONSTRUÍDA: Aproximadamente 357,07 metros quadrados.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 001229-7 (Fonte: Ficha Cadastral)

LOCALIZAÇÃO CARTOG. ATUAL: 22.042.0220.0000.0000 (Fonte: Ficha Cadastral)

MATRÍCULA DO IMÓVEL: 119252 (Fonte: Certidão de Registro do Imóvel)

4.2.1 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel é localizado numa região valorizada na cidade, próximo de supermercado, Mercado Central, Clínicas médicas, hospitais, igrejas, comércio, Fórum e farmácias, possuindo, em conformidade com a Certidão de Registro do Imóvel emitido pelo Cartório Carlos Ulysses, uma edificação construída construído em alvenaria de tijolos, concreto e cimento armado, coberto com telhas do tipo marselhes, toda gradeada, murada, com pavimento térreo e outro superior. No pavimento térreo, contem dois terraços, cinco quartos dormitórios, um quarto para depósito, garagem, gabinete de trabalhos, salas de estar, copa e cozinha, passagem, dois we e lavanderia. No pavimento superior contém três quartos dormitórios, um we, hall e escadaria. O imóvel está em perfeitas condições, tendo sido toda pintada, inclusive as grades, quartos com piso em madeira todos vitrificados e caixa d'água nova (atendendo as normas de vigilância sanitária).

4.3 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

- ABASTECIEMNTO DE ÁGUA existente
- ENERGIA ELÉTRICA existente
- LIMPEZA URBANA existente
- DRENAGEM PLUVIAL existente
- SISTEMA VIÁRIO existente



5. FINALIDADE DO LAUDO

Este laudo técnico tem por finalidade apresentar as condições atuais do imóvel, bem como servir como base para determinação do VALOR DO MERCADO do bem avaliado, ficando o locador e locatário cientes dos valores de mercado e livres para negociarem sem nenhuma interferência ou pressão.

6. PRESSUPOSTOS

As atividades que resultaram na feitura deste documento se deram através de coleta de dados realizada junto ao mercado imobiliário de João Pessoa e profissionais idôneos atuantes (corretores de imóveis) conhecedores do bairro do imóvel.

7. DAS AMOSTRAS

Em pesquisa na internet apresento a seguir as seguintes amostras comparativas de imóveis localizados no bairro Centro em João Pessoa.

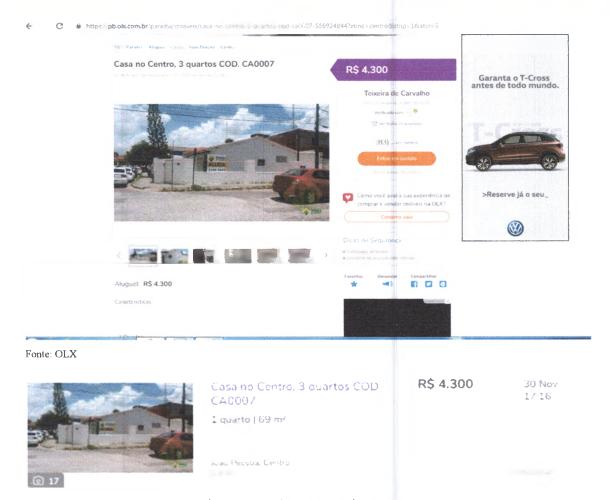
1ª AMOSTRA - CASA NO CENTRO COM 480 M2 POR R\$ 10.000,00



Preço do metro quadrado: R\$ 20,83 /m2



2ª AMOSTRA- CASA NO CENTRO COM 90 M2 POR R\$ 4.300,00



Preço do metro quadrado: R\$4.300,00 / 90,00 = R\$47,77

3ª AMOSTRA CASA NO CENTRO COM 200 M2 POR R\$ 8.000,00



Fonte: Zapimóveis (disponível em https://www.zapimoveis.com/br/aluguel/casa-comercial/pb+joao-pessoa/)

Valor por metro quadrado = R\$ 8.000,00 / 200 = R\$ 40,00



8. CONCLUSÃO

O imóvel em questão tem boa localização e bom padrão construtivo. Assim, após verificação dos dados esperamos contribuir para que seja acordado o VALOR JUSTO DO PREÇO DE LOCAÇÃO do mesmo.

Sugiro o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) com uma margem de negociação de dez por cento, ficando o imóvel dentro de um preço justo de mercado.

Fevereiro de 2019

Francica Eventola de Sousa G. Alburguene

FRANCISCA EVANILDA DE SOUSA G ALBUQUERQUE

CRECI 5955- F e CNAI 020489



Receita Federal



CERTIDÃO





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCA EVANILDA DE SOUSA GALISA ALBUQUERQUE

CPF: 436.593.064-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

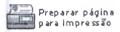
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:35:08 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/09/2019.

Código de controle da certidão: 2598.F2C6.1DBB.E086 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



CERTIDÃO

CÓDIGO: 532A.5AFA.9ABA.9654

Emitida no dia 20/03/2019 às 07:51:52

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 436.593.064-87

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS RELATIVA A IMÓVEL DETERMINADO

 Número da Certidão
 Nº de Controle de Autenticação

 2019/010246
 564.631.467.492

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Inscrição do Imóvel 001229-7	1 '	Localização Cart. Atual Face 22042022000000000 3			ão Cart. <i>A</i> 210000 0		Situação do Imóvel ATIVO		
Logradouro AVENIDA FRANCISCA MOURA				Número 00324	Apt/Sala Bloco Compleme			ento	
Bairro CENTRO		Loteamento						CEP 58013440	

Pessalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a esente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente em 20/02/2019 17:45:38



IMOBILIÁRIAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 20/03/2019

Hora: 07:30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº de Controle de Autenticação Número da Certidão 473.517.433.602 2019/016003 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE C.N.P.J./C.P.F. Nome do Contribuinte FRANCISCA EVANILDA DE SOUSA GALISA ALBUQUERQUE 43659306487 Número Apto/Sala Bloco Complemento Endereço 50 AVENIDA CARLOS BARROS UF Bairro CEP Cidade MIRAMAR 58043070 Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a esente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza butária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal. INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE MERCANTIS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente em 20/03/2019 07:30:33